



§ 2º A aplicação combinada desses critérios obedecerá a método seguinte, que prevê o estabelecimento de treze faixas, nas quais serão classificados os requerimentos de anistia em tramitação no órgão.

Faixa 01 - Autuação a partir de 2001 (Idade do requerente acima de 90 anos)
Faixa 02 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente entre 80 e 89 anos)
Faixa 03 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente entre 80 e 89 anos)
Faixa 04 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente entre 70 e 79 anos)
Faixa 05 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente entre 70 e 79 anos)
Faixa 06 - Autuação a partir de 2009 (Idade do requerente entre 80 e 89 anos)
Faixa 07 - Autuação a partir de 2009 (Idade do requerente entre 70 e 79 anos)
Faixa 08 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente entre 60 e 69 anos)
Faixa 09 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente entre 60 e 69 anos)
Faixa 10 - Autuação a partir de 2009 (Idade do requerente entre 60 e 69 anos)
Faixa 11 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente abaixo de 59 anos)
Faixa 12 - Autuação entre 2005-2008 (Idade do requerente abaixo de 59 anos)
Faixa 13 - Autuação a partir de 2009 (Idade do requerente abaixo de 59 anos)

§ 3º Os requerimentos prioritários por critério de doença, invalidez, deficiência física ou mental comporão ao menos 10% da pauta anual de julgamento, ressalvada a hipótese em que tais requerimentos contemplem menos de 10% do conjunto de requerimentos em tramitação.

§ 4º Os critérios econômicos (desemprego e remuneração inferior a cinco salários mínimos) serão utilizados de maneira subsidiária aos demais, alterando a ordem de prioridade dentro de uma mesma faixa.

Art. 2º Quando da apreciação de um requerimento segundo os critérios de prioridade estipulados, a Comissão de Anistia poderá levar à pauta outros requerimentos que versem sobre a mesma questão jurídica, para fins de julgamento em bloco, conforme estipulado pelo art. 24 da Portaria MJ nº 2.423, de 17 de dezembro de 2008, independentemente de sua ordem de prioridade.

Art. 3º A Comissão de Anistia poderá apreciar requerimentos não prioritários:

§ 1º em suas atividades e ações educativas, como as Caravanas da Anistia, sessões especiais e Anistias Culturais para contemplar medidas reparatórias complementares e/ou atos de reconhecimento públicos nos termos do princípio da reparação integral;

§ 2º quando verificada a existência de erro material ou para simples correções de erro e/ou complementações de decisões anteriormente proferidas;

§ 3º em decisões monocráticas sem impacto de reparação econômica;

§ 4º em situações sumuladas pela Comissão de Anistia;

§ 5º para fins de cumprimento de decisões judiciais;

§ 6º para fins de cumprimento de decisões de órgão de controle interno e externo da Administração Pública;

§ 7º para fins de cumprimento de sentenças e decisões de cortes internacionais de direitos humanos que vinculam obrigações ao Estado Brasileiro.

Art. 4º O resultado parcial da primeira fase de recadastramento para obtenção de prioridade de tramitação, conforme estipulado pela Portaria CA nº 4, de 12 de fevereiro de 2015, encontra-se disponível no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A apreciação de requerimentos de anistia observará as manifestações de interesse na obtenção de prioridade de tramitação recadastradas, às quais se aplicará o método de priorização descrito no Art. 1º desta Portaria.

§ 2º A relação do Anexo I contém somente os requerimentos recadastrados que foram classificados nas faixas de 1 a 3.

Art. 5º A Comissão de Anistia receberá, a qualquer tempo, pedidos de recadastramento do interesse na obtenção de prioridade de tramitação, independentemente de abertura de novo chamamento público de recadastramento.

§ 1º O requerente interessado na obtenção do benefício de prioridade de tramitação, ou seu representante legal, deverá juntar prova de sua condição, encaminhando-a à Comissão de Anistia, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º O requerente, ou seu representante legal, é responsável pelas informações prestadas no âmbito deste artigo, cabendo a ele atualizá-las, sempre que a condição declarada alterar-se ou deixar de existir.

§ 3º O encaminhamento de que trata o § 1º, do art. 5º, deverá ser feito preferencialmente via correio eletrônico (recadanistia@mj.gov.br), anexando o formulário preenchido, nos termos do Anexo II desta Portaria, e cópia de documento de identidade.

I. Caso o encaminhamento seja feito por procurador, deverá ser juntada cópia do instrumento de mandato.

II. O envio da documentação poderá ser feito também via correio, para o endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, anexo II, térreo T3, Brasília-DF, CEP 70064-900.

§ 4º A Comissão de Anistia atualizará anualmente a relação de recadastramentos de interesse na obtenção de prioridade de tramitação recebidos, divulgando-os em sua página na rede mundial de computadores Internet (www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ABRÃO

ANEXO I

Faixa I - Autuação a partir de 2001 (Idade do requerente acima de 90 anos)	
Nome do anistiando	Número do Requerimento
João Parizotto	8067
Augusto Levino Schirmbech	9606
João Adão Nunes da Silva	9613
Maurício Barbosa de Araujo	816
Santinho Alves Pescinelli	3634
Alvaro Moreira de Oliveira Filho	5784
Jovencio Varal	16406
Murillo Sousa Reis	33071
Atilio Donini	47327
José Gomes da Silva	60567
Estanislau Antônio Soares	61960
Feliciano Tavares da Silva	63519
Alipio Carvalho Muricy	74066
Heitor Dutra de Melo	66481
Albérico Tavares de Moraes	61933
Acylo dos Santos	69884
Manoel Teixeira Neto	74293
Miguel Pereira da Silva	32814
Sinezio Martins Ribeiro	44502
Romeu Sturari	53545
Sebastião Gomes da Silva	72901
Joaquim Felix de Lima	1371
Valentin Rodrigues da Silva	9363
Reinaldo Antônio Matana	9364
Theobaldo Fridolino Brust	9471
Argeu Gonçalves de Moraes	10047
Pasqualino Paes	16201

Aristeu Ferreira Leal	17662
Antônio de Lima	21342
Ginovencio Cabral de Souza	21343
Sebastião Costa	43818
Jacques Santos Gavronski	50337
Selesina dos Santos	53398
Lourenço Rodrigues Dias	54030
Izaltino Prudente Pereira	54566
Maria Pereira	54574
Mario de Oliveira	61324
Pedro Segundo de Moraes	61783
José Flores Navarro	66613
Estevam dos Santos Lima	68538
Odilon Barbosa Filho	71165
Nelson Soares de Alvarenga	73893
Avelino Gasparotto	38676
Coaracy José de Souza	62342
Orpheu dos Santos Salles	70016
Jonas Lima Monteiro	1222
Carlos Molinari Cairoli	5346
Pio Avelino Rocha	10335
Francisco Hypólito	10585
Moacyr Correa	11246
Yara Olga Coelho Gomes Scorzelli	12028
Lucindo Dutra Cezar	13157
Osmar Santa Helena	14002
Nelson Antonio de Oliveira	27109
Waldemirio Malvao	28451
Eduardo Ferrer Negrão	35739
Amauri Soares Costa	36407
Afonso Viso Romão	36414
José Neves Moreira	38851
Nélio Neves	44188
Maria Leni Guimarães Macuco	45176
Jessé Ferreira Falcão	49450
Vicente Martins Real	49631
Onezio Pinho de Almeida	54620
Oswaldo José Dias Macedo	58392
José Escolástico Teixeira	59275
José Farias dos Santos	61153
José Dantas Lima	64310
Silvino Fagundes	64437
José Taveira da Silva	65156
Elviro Carvalho	67186
João Telles Martins	67396
Arlindo João Baggio	68090
Raul Ferraz Nogueira	68981
Oswaldo Ponciano dos Santos	70370
Jose de Olivio	70434
Agenor Santos	71486
Abelardo Manhães Barreto	71639
Ruben Guayer Wanderley	71960
Antonio Correia do Nascimento	71985
Necys Guimarães Dib	72872
Cesar Augusto Fernandes Moreira	72904
Zildo Pantoja Naveca	73066
José Lima da Silva	73302
Manoel Ferreira da Cunha Filho	73496
Damaris Oliveira Lucena	73634
Euclides de Souza Leite	73696
Jayme Braga	73697
Jerfesson Guedes da Rocha	74362
Luciano dos Santos	9724
Silvio Rodrigues Ribeiro	7353
José Bernardo de Sousa	25800
Antonio Serafim da Silva	68159
Sebastião Nunes da Cunha	69882
Wilson Mendonça Maia	5608
Miguel Guillen	70368
Aldo Aury Schlichting	4869
Benedito José Barreto	34744
Humberto de Araujo	68616
Faixa 2 - Autuação entre 2001-2004 (Idade do requerente entre 80 e 89 anos)	
Nome do anistiando	Número do Requerimento
Antonio Batista Filho	24536
Raimundo Ferreira da Silva	29301
Ademar de Souza Costa	9496
Samuel de Almeida Lima	18455
Brigido Ibanhes	42424
Eduardo Chuahy	953
Amadeu Borges de Lima	2334
Jose Paulo Reis	5176
Miguel Jorge de Souza Lima	6905
Jacaúna de Alcântara	7741
Jeronimo do Amaral	9448
Eneas de Jesus Nery Correa	10578
Roberto Julião Pereira de Baêre	12021
Hugo Hartz	12024
Almir Campos de Almeida Braga	26752
José Campelo Filho	26830
Wandilson de Almeida Bomfim	29370
Horácio Carlos dos S Melo	36753
Joaquim Herculano Souza	40011
Edgar Pereira da Silva	31451
Raimundo Souza Cruz	32805
Maria Madalena de Sousa Ribeiro	47125
Neri dos Santos	1204
Alcidino Paulino Quaresma	1212
Ivan Augusto Gomes	1262
Pedro Moreira de Abreu	1337
Gilberto Sá Brito dos Santos	2686
Nayr Caliani de Aguiar	5290
Ivan Gomes Barata	8554
Izidro Pires Nardes	8895
João Martins de Almiron	8896
Raimundo Gomes de Lima	9303
Narolindo da Silva	9469
Reinoldo Epp	9473